



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM**

---

**Voto em separado ao parecer 85/2021 da Comissão de Justiça e Redação de  
análise ao Projeto de Lei 57/2021.**

Trata-se de Voto em separado na Comissão de Justiça e Redação, destinada a dar parecer sobre o Projeto de Lei 57/2021 que “Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos comissionados”, nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária.

O parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação foi pelo arquivamento do referido Projeto de Lei, alegando possíveis erros formais, legais e constitucionais do projeto, conforme apontados no parecer jurídico.

Inicialmente cumpre observar que sob o aspecto formal o projeto encontra fundamentado no exercício regular da competência legislativa desta casa, consante se depreende do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, o projeto pretende instituir ação afirmativa em benefícios às pessoas negras, que podem ser conceituadas, tomando-se emprestadas as palavras do Ministro Joaquim Barbosa, como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.

Além disso, verifica-se que no parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação (55/2020), ao Projeto de Lei 23/2020, que trata sobre o mesmo assunto do Projeto de Lei em epígrafe, o Relator, Vereador Fábio Alceu, manifestou-se favorável na oportunidade, não encontrando impedimentos que limitassem a tramitação do Projeto de Lei 23/2020:



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/05/2021 as 14:12:25.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

*Em relação ao mérito, nota-se ser de extrema importância a elaboração de um projeto que colabore no combate à discriminação racial e o estabelecimento de cotas raciais é uma ferramenta de mitigação dos efeitos de um longo período histórico em que os negros sofreram com os horrores da supremacia branca escravocrata.*

*Dessa forma, no que cabe essa Comissão analisar e diante da emenda modificativa ao Art. 1º da proposição, não há óbice que impeça a tramitação normal do Projeto de Lei ora apresentado. É uma atitude louvável do legislativo criar projetos que venham de encontra as necessidades dos cidadãos para assuntos tão importantes como este. (grifo nosso).*

Cabe ressaltar ainda que em 24/04/2020, o relator da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, Vereador Ben Hur Custódio, que agora também foi relator da Comissão de Justiça e Redação se posicionando contrário ao Projeto de Lei 57/2021, emitiu um parecer favorável (12/2020) ao Projeto de Lei 23/2020, não encontrando impedimentos ao trâmite normal do Projeto de Lei:

*Dessa forma, o projeto de Lei Municipal que cria cotas raciais e visa garantir as pessoas negras o acesso ao serviço público municipal, ainda, que em caráter precário, como ocorre no caso de cargo de provimento efetivo, ou seja, de livre nomeação e exoneração, se mostra assertivo do político e social.*

*Diante de todo o exposto e, com base nos documentos e manifestações contidas nos autos, no que compete a Comissão de Cidadania e Segu-*



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/05/2021 as 14:12:25.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM**

---

*rança Pública não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do feito. Assim, somos favoráveis ao projeto de Lei no. 23/2020.*

Sendo assim, manifesto meu voto contrário ao parecer 85/2021, da Comissão de Justiça e Redação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
**Aparecido Ramos Estevão**  
Vereador



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/05/2021 as 14:12:25.